

## **RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8.724, 02 DE MAIO DE 2023.**

Autoriza a transferência dos recursos referentes ao incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC) aos destinatários das portarias ministeriais que menciona.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição prevista no art. 93, § 1º, inciso III da Constituição do Estado de Minas Gerais, nos incisos I e II do art. 46 da Lei Ordinária Estadual nº 23.304, de 30 de maio de 2019, e considerando:

- a Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988, em seus arts. 166 e 166-A;
- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o §3º do art. 198, da Constituição Federal, para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;
- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;
- a Lei Estadual nº 23.685, de 07 de Agosto de 2020, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e a execução da lei orçamentária para o exercício de 2021;
- a Lei Estadual nº 23.751, de 30 de dezembro de 2020, que estima as receitas e fixa as despesas do Orçamento Fiscal do Estado de Minas Gerais e do orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado para o exercício financeiro de 2021,
- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

- o Decreto Estadual nº 48.600, de 10 de abril de 2023, que dispõe sobre as normas de transferência, controle e avaliação dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Estadual de Saúde;
- a Portaria nº3.036, de 05 de novembro de 2021, que habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde;
- a Portaria nº3.968, de 28 de dezembro de 2021, que habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde;
- a Portaria nº4.141, de 30 de dezembro de 2021, que habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde;
- a Portaria nº4.228, de 31 de dezembro de 2021, que habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde;
- a Portaria nº 742, de 5 de abril de 2022, que habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário da Média e Alta Complexidade ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde;
- a Portaria nº747, de 05 de abril de 2022, que habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário da Média e Alta Complexidade ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde;
- a Portaria nº811, de 12 de abril de 2022, que habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde;
- a Portaria nº812, de 13 de abril de 2022, que habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde;
- a Portaria nº1.415, de 13 de junho 2022, que habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde;
- a Portaria nº1.451, de 14 de junho 2022, que habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde;
- a Portaria nº1.684, de 23 de junho 2022, que habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde;
- a Portaria nº2.087, de 30 de junho 2022, que habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde;

- a Resolução Conjunta SEGOV/CGE nº.05, de 24 de janeiro de 2020, que Regulamento do Cadastro Geral de Convenentes;
- a Resolução Conjunta SEGOV/CGE nº.06, de 31 de março de 2020, que altera a Resolução Conjunta SEGOV/CGE nº.05;
- a Resolução SES/MG nº 8.691 de 19 de abril de 2023, que dispõe sobre as regras do Decreto Estadual nº 48.600 de 10 de abril de 2023; e
- a necessidade de se realizar o repasse dos recursos de incremento MAC, oriundos de emendas parlamentares federais, aos prestadores sob gestão estadual e transferidos ao Fundo Estadual de Saúde (FES), bem como definir os termos de seu monitoramento.

#### RESOLVE:

Art.1º - Autorizar a transferência dos recursos referentes ao incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC) aos destinatários elencados nas portarias do Ministério da Saúde de emendas parlamentares federais, discriminados no Anexo I desta Resolução.

Parágrafo Único - A alocação de recursos para os beneficiários constantes do Anexo I desta Resolução condicionar-se-á regularidade no CAGEC, em observância aos arts. 25 e 26 da Lei Estadual nº 23.685, de 07 de agosto de 2020.

Art. 2º - Os recursos financeiros de que trata esta Resolução serão repassados do Fundo Estadual de Saúde para os Beneficiários, conforme os valores constantes no Anexo I desta Resolução e após assinatura de Termo de Metas, em consonância com o disposto no art.7º do Decreto Estadual nº 48.600, de 10 de abril de 2023.

§1º - As transferências serão realizadas do Fundo Estadual de Saúde aos estabelecimentos de saúde beneficiário, após a efetiva transferência do Fundo Nacional ao Fundo Estadual do valor estabelecido em portaria ministerial.

§2º - Os estabelecimentos de saúde beneficiários deverão estar devidamente cadastrados no Sistema do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES) e prestarem serviços de forma complementar ao SUS.

§3º - Os recursos financeiros transferidos serão movimentados em conta bancária específica em nome dos respectivos beneficiários.

§4º - Os recursos de que trata esta Resolução, depois de transferidos, e enquanto não forem utilizados na finalidade a que se destinam, deverão ser aplicados, conforme o art. 13 do Decreto Estadual nº 48.600/2023.

§5º - Os rendimentos provenientes de saldo de aplicação financeira devem ser utilizados na execução do objeto, nos termos desta Resolução.

Art. 3º - O prazo para execução dos recursos financeiros repassados nos termos desta Resolução será de, no máximo, 24 (vinte e quatro) meses, contados do efetivo recebimento do recurso pelo beneficiário.

§1º - Os valores que não forem executados no prazo estabelecido deverão ser restituídos ao Fundo Estadual de Saúde no ato da apresentação do processo de prestação de contas, controle e avaliação, nos termos do parágrafo 4º do art. 12 do Decreto Estadual nº 48.600/2023.

§2º - Os recursos deverão ser utilizados única e exclusivamente para o atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS.

§3º - Fica vedada a utilização dos recursos para realização de despesas com pessoal.

Art. 4º - A entidade filantrópica que for beneficiária dos recursos previstos nesta resolução deverá estar e permanecer regular no Cadastro Geral de Convenentes – CAGEC.

Art. 5º - A execução dos recursos deverá ser precedida de processo licitatório, ou de adesão a Atas de Registro de Preços de órgãos públicos, ou procedimento análogo ao licitatório, em conformidade com o regulamento próprio de compra da instituição, nos termos do art. 16 do Decreto Estadual nº 48.600/2023.

Art. 6º - A comprovação da aplicação dos recursos transferidos será realizada por meio dos procedimentos previstos no Decreto Estadual nº 48.600/2023, bem como pelo Relatório Anual de Gestão (RAG), previsto na Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e no Decreto Federal nº 1.651, de 28 de setembro de 1995.

Art. 7º - Sem prejuízo dos demais procedimentos de prestação de contas, controle e avaliação previstos nesta Resolução, no Decreto Estadual nº 48.600/2023, a verificação da adequada aplicação dos recursos ao fim que se destina será realizada mediante a análise do cumprimento do objeto, indicador e meta, estabelecidos no Termo de Metas.

§1º - O indicador para verificação adequada dos recursos será o percentual de contribuição para a resolubilidade observada nas especialidades, conforme o Anexo I desta Resolução

§2º - A meta é manter ou aumentar a contribuição observada no ano de 2022, que está descrita no Anexo I desta Resolução

§3º - O indicador será calculado da seguinte forma: 
$$\frac{\text{N}^\circ \text{ de internações de residentes do território realizadas pelo hospital nas clínicas avaliadas} \times 100}{\text{N}^\circ \text{ de internações de residentes do território nas clínicas avaliadas e realizadas dentro do território}}$$

§4º - O beneficiário deverá inserir no SIGRES, ao fim da vigência dos recursos, o Relatório Descritivo de Resultados, conforme anexo III desta Resolução.

Art. 8º - O beneficiário do incentivo financeiro de que trata esta Resolução estará sujeito:

I - à devolução imediata dos recursos financeiros repassados e não executados, acrescidos da correção monetária prevista em lei; e

II – às normas jurídicas aplicáveis no caso dos recursos financeiros executados parcial ou totalmente em desacordo com o objeto originalmente pactuado.

Art. 9º - Fica assegurado à Auditoria Assistencial, à Auditoria Setorial, à Unidade Regional de Saúde e aos órgãos de controle externo da Administração Pública o pleno acesso aos documentos originados em decorrência da aplicação dos recursos desta Resolução, bem como a fiscalização in loco para averiguar a destinação dos bens adquiridos.

Art. 10º - Os recursos financeiros destinados aos beneficiários desta Resolução totalizam o montante de R\$53.916.242,00 (cinquenta e três milhões, novecentos e dezesseis mil duzentos e quarenta e dois reais), com valores individualizados por beneficiário, nos termos do Anexo I desta Resolução.

Parágrafo único - Os recursos previstos no caput deste artigo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

4291.10.302.158.4463.0001 335041 62.1

4291.10.302.158.4463.0001 335041 63.1

4291.10.302.158.4463.0001 335041 92.1

Art. 11 - Os prazos de que tratam esta Resolução serão contados em dias corridos.

Art. 12 - Os procedimentos de prestação de contas e verificação da adequada execução financeira observarão o disposto no Decreto Estadual nº 48.600/2023.

Art. 13 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 02 de maio 2023.

Fábio Baccheretti Vitor

Secretário de Estado de Saúde

Portaria	Nº Proposta	Município	Beneficiário	CNES	CNPJ	Valor	INDICADOR	META
742 de 05/04/2022	36000.4440852/02-200	Abaeté	HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO DE ABAETÉ	2126796	16.505.851/0001-26	R\$200.000,00	Percentual de contribuição média para a resolubilidade para clínica médica e pediátrica na carteira do MCHB	12,79
747 de 05/04/2022	36000.4488332/02-200	Abaeté	HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO DE ABAETÉ	2126796	16.505.851/0001-26	R\$ 200.000,00	Percentual de contribuição média para a resolubilidade para clínica médica e pediátrica na carteira do MCHB	12,79
747 de 05/04/2022	36000.4489222/02-200	AIMORÉS	SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO	2102587	60.975.737/0064-35	R\$ 300.000,00	Percentual de contribuição média para a resolubilidade para clínica médica e pediátrica na carteira do MCHB	34,60
1.451 de 14/06/2022	36000.4685572/02-200	Além Paraíba	HOSPITAL SÃO SALVADOR	2122677	16.607.509/0001-37	R\$ 250.000,00	Percentual de contribuição para a resolubilidade de observadas nas especialidades de média complexidade da microrregião	79,20
742 de 05/04/2022	36000.4478762/02-200	Alto Rio Doce	HOSPITAL DE ALTO RIO DOCE	2202638	16.712.309/0001-44	R\$ 200.000,00	Percentual de contribuição média para	11,93

							a resolubilida de para clínica médica e pediátrica na carteira do MCHB	
742 de 05/04/2022	36000.4477342 /02-200	Arcos	SANTA CASA DE ARCOS	2168693	16.968.547/ 0001-15	R\$ 50 0.000,00	Percentual de contribuição média para a resolubilida de para clínica médica e pediátrica na carteira do MCHB	39,65
811 de 12/04/2022	36000.4514292 /02-200	Arcos	SANTA CASA DE ARCOS	2168693	16.968.547/ 0001-15	R\$ 20 0.000,00	Percentual de contribuição média para a resolubilida de para clínica médica e pediátrica na carteira do MCHB	39,65
747 de 05/04/2022	36000.4488612 /02-200	Bambuí	HOSPITAL NOSSA SENHORA DO BRASIL	2143852	17.032.293/ 0001-91	R\$ 14 7.343,00	Percentual de contribuição média para a resolubilida de para clínica médica e pediátrica na carteira do MCHB	49,82
747 de 05/04/2022	36000.4490822 /02-200	Bom Jardim de Minas	FUNDO MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS (HOSPITAL MUNICIPAL	2796589	13.786.574/ 0001-89	R\$ 14 7.343,00	Percentual de contribuição média para a resolubilida de para	15,91

			BOM JARDIM MINAS)				clínica médica e pediátrica na carteira do MCHB	
812 de 13/04/2022	36000.4534332 /02-200	Bom Sucesso	ASILO DE CARIDADE SANTA CASA DE BOM SUCESSO	2179628	18.863.985/0001-44	R\$ 6 7.773,00	Percentual de contribuição média para a resolubilidade para clínica médica e pediátrica na carteira do MCHB	8,86
742 de 05/04/2022	36000.4478802 /02-200	Bom Sucesso	ASILO DE CARIDADE SANTA CASA DE BOM SUCESSO	2179628	18.863.985/0001-44	R\$ 64 3.088,00	Percentual de contribuição média para a resolubilidade para clínica médica e pediátrica na carteira do MCHB	8,86
1.451 de 14/06/2022	36000.4675822 /02-200	Caetanópolis	HOSPITAL DR PACIFICO MASCARENHAS	2127091	23.221.286/0001-30	R\$ 30 0.359,00	Percentual de contribuição média para a resolubilidade para clínica médica e pediátrica na carteira do MCHB	14,40
747 de 05/04/2022	36000.4489472 /02-200	Camanducaia	IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE CAMANDUCAIA	2127725	21.420.666/0001-79	R\$ 30 0.000,00	Percentual de contribuição média para a resolubilidade para clínica médica e pediátrica	6,68



							na carteira do MCHB	
4.141 de 30/12/2021	36000.4250632 /02-100	Capelinha	FUNDACAO HOSPITALAR SAO VICENTE DE PAULO	2135124	15.557.480/0001-63	R\$ 15 0.000,00	Percentual de contribuição para a resolubilidade observada nas especialidades de média complexidade da microrregião	27,10
742 de 05/04/2022	36000.4479462 /02-200	Carangola	HOSPITAL EVANGELICO DE CARANGOLA	2114267	19.275.338/0001-84	R\$ 20 0.000,00	Percentual de contribuição média para a resolubilidade para clínica médica e pediátrica na carteira do MCHB	13,65
1.451 de 14/06/2022	36000.4685542 /02-200	Carangola	HOSPITAL EVANGELICO DE CARANGOLA	2114267	19.275.338/0001-84	R\$ 60 0.000,00	Percentual de contribuição média para a resolubilidade para clínica médica e pediátrica na carteira do MCHB	13,65
1.451 de 14/06/2022	36000.4598812 /02-200	Carangola	CASA DE CARIDADE DE CARANGOLA	2764776	19.274.091/0001-81	R\$ 2.500 .000,00	Percentual de contribuição para a resolubilidade observada nas especialidades de média complexidade	60,08

							de da microrregião	
742 de 05/04/2022	36000.4479232 /02-200	Cipotânea	HOSPITAL SAO CAETANO	2136104	20.289.302/ 0001-39	R\$ 12 1.777,00	Percentual de contribuição média para a resolubilida de para clínica médica e pediátrica na carteira do MCHB	3,54
747 de 05/04/2022	36000.4490672 /02-200	Cláudio	SANTA CASA DE MISERICÓR DIA DE CLÁUDIO	2144204	19.604.511/ 0001-40	R\$ 24 7.343,00	Percentual de contribuição média para a resolubilida de para clínica médica e pediátrica na carteira do MCHB	34,35
742 de 05/04/2022	36000.4478002 /02-200	Conceição do Rio Verde	ASSOCIACA O RIOVERDEN SE DE ASSISTENCI A E PROMOCA O HUMANA	2760827	01.152.436/ 0001-69	R\$ 5 0.000,00	Percentual de contribuição média para a resolubilida de para clínica médica e pediátrica na carteira do MCHB	5,39
742 de 05/04/2022	36000.4499222 /02-200	Elói Mendes	Hospital Nossa Senhora da Piedade	2761009	20.347.027/ 0001-62	R\$ 10 0.000,00	Percentual de contribuição média para a resolubilida de para clínica médica e pediátrica na carteira do MCHB	14,40

747 de 05/04/2022	36000.4490132 /02-200	Ervália	HOSPITAL JORGE CAETANO DE MATTOS	2161729	17.763.343/ 0001-00	R\$ 26 0.000,00	Percentual de contribuição média para a resolubilida de para clínica médica e pediátrica na carteira do MCHB	7,86
747 de 05/04/2022	36000.4488462 /02-200	Ferros	HOSPITAL SÃO JUDAS TADEU DE FERROS	2144522	20.490.009/ 0001-35	R\$ 10 0.000,00	Percentual de contribuição média para a resolubilida de para clínica médica e pediátrica na carteira do MCHB	11,42
747 de 05/04/2022	36000.4489762 /02-200	Gouveia	ASSOCIAÇÃ O MANTENED ORA DO HOSPITAL E MATERNID ADE DR. AURELIANO BRANDÃO	2202883	20.081.246/ 0001-42	R\$ 30 0.000,00	Percentual de contribuição média para a resolubilida de para clínica médica e pediátrica na carteira do MCHB	12,33
742 de 05/04/2022	36000.4478122 /02-200	Itabirito	SOCIEDADE BENEFICIEN TE SAO CAMILO	2213982	60.975.737/ 0037-62	R\$ 5 0.000,00	Percentual de contribuição média para a resolubilida de para clínica médica e pediátrica na carteira do MCHB	25,21
3.968 de 28/12/2021	36000.4239282 /02-100	Itaguara	SANTA CASA DE MISERICÓR	2142627	20.878.294/ 0001-66	R\$ 11 9.909,00	Percentual de contribuição	29,22

			DIA DE ITAGUARA				média para a resolubilidade para clínica médica e pediátrica na carteira do MCHB	
747 de 05/04/2022	36000.4489912/02-200	Itanhomi	ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO HOSPITAL ITANHOMI	2102773	21.078.126/0001-59	R\$ 20 0.000,00	Percentual de contribuição média para a resolubilidade para clínica médica e pediátrica na carteira do MCHB	8,31
1.451 de 14/06/2022	36000.4670012/02-200	Itanhomi	ASSOCIACAO DOS AMIGOS DO HOSPITAL ITANHOMI AAHI	2102773	21.078.126/0001-59	R\$ 21 5.107,00	Percentual de contribuição média para a resolubilidade para clínica médica e pediátrica na carteira do MCHB	8,31
747 de 05/04/2022	36000.4490452/02-200	Itapecerica	SANTA CASA DE MISERICÓRDIA E MATERNIDADE SANTANA DE ITAPECERICA	2143895	16.804.692/0001-60	R\$ 10 0.000,00	Percentual de contribuição média para a resolubilidade para clínica médica e pediátrica na carteira do MCHB	21,63
742 de 05/04/2022	36000.4479272/02-200	Jeceaba	ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE JECEABA	2213516	17.393.448/0001-15	R\$ 7 8.223,00	Percentual de contribuição média para a resolubilidade	5,12

							de para clínica médica e pediátrica na carteira do MCHB	
742 de 05/04/2022	36000.4498622 /02-200	Lagoa da Prata	FUNDAÇÃO SÃO CARLOS	2132877	02.877.511/0001-11	R\$ 15 0.000,00	Percentual de contribuição para a resolubilidade de observadas nas especialidades de média complexidade da microrregião	46,71
742 de 05/04/2022	36000.4485192 /02-200	Lagoa da Prata	FUNDAÇÃO SÃO CARLOS	2132877	02.877.511/0001-11	R\$ 20 9.969,00	Percentual de contribuição para a resolubilidade de observadas nas especialidades de média complexidade da microrregião	46,71
742 de 05/04/2022	36000.4477592 /02-200	Lambari	SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS DE LAMBARÍ	5279003	21.404.082/0001-00	R\$ 15 0.000,00	Percentual de contribuição média para a resolubilidade de para clínica médica e pediátrica na carteira do MCHB	5,37
742 de 05/04/2022	36000.4478962 /02-200	Lambari	SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS DE LAMBARÍ	5279003	21.404.082/0001-00	R\$ 17 4.000,00	Percentual de contribuição média para a	5,37

							resolubilida de para clínica médica e pediátrica na carteira do MCHB	
3.036 de 05/11/2021	36000.4142892 /02-100	Leopoldina	CASA DE CARIDADE LEOPOLDIN ENSE	2122650	22.149.165/ 0001-62	R\$ 11 0.000,00	Percentual de contribuição para a resolubilida de observada nas especialidad es de média complexida de da microrregiã o	29,69
742 de 05/04/2022	36000.4501522 /02-200	Leopoldina	CASA DE CARIDADE LEOPOLDIN ENSE	2122650	22.149.165/ 0001-62	R\$ 14 5.711,00	Percentual de contribuição para a resolubilida de observada nas especialidad es de média complexida de da microrregiã o	29,69
747 de 05/04/2022	36000.4490482 /02-200	Leopoldina	CASA DE CARIDADE LEOPOLDIN ENSE	2122650	22.149.165/ 0001-62	R\$ 10 0.000,00	Percentual de contribuição para a resolubilida de observada nas especialidad es de média complexida de da microrregiã o	29,69

811 de 12/04/2022	36000.4524742 /02-200	Luz	HOSPITAL SENHORA APARECIDA	2144166	22.216.477/ 0001-41	R\$ 10 0.000,00	Percentual de contribuição para a resolubilida de observada nas especialidad es de média complexida de da microrregiã o	26,90
742 de 05/04/2022	36000.4478202 /02-200	Manhumirim	HOSPITAL PADRE JÚLIO MARIA	2114763	22.296.115/ 0001-08	R\$ 10 0.000,00	Percentual de contribuição para a resolubilida de observada nas especialidad es de média complexida de da microrregiã o	17,59
742 de 05/04/2022	36000.4479502 /02-200	Manhumirim	HOSPITAL PADRE JÚLIO MARIA	2114763	22.296.115/ 0001-08	R\$ 30 0.000,00	Percentual de contribuição para a resolubilida de observada nas especialidad es de média complexida de da microrregiã o	17,59
2.087 de 30/06/2022	36000.4715372 /02-200	Mar de Espanha	SANTA CASA DE MISERICOR DIA DE MAR DE ESPANHA	2796775	22.351.316/ 0001-60	R\$ 27 4.000,00	Percentual de contribuição média para a resolubilida de para clínica médica e	20,46

							pediátrica na carteira do MCHB	
3.036 de 05/11/2021	36000.4140672 /02-100	Mateus Leme	FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA TEREZINHA	2117096	22.420.830/0001-00	R\$ 25 0.000,00	Percentual de contribuição média para a resolubilidade de para clínica médica e pediátrica na carteira do MCHB	9,58
1.684 de 23/06/2022	36000.4598842 /02-200	Matipó	Fundação de Saúde Cristo Rei	2115077	18.860.684/0001-67	R\$ 30 0.000,00	Percentual de contribuição média para a resolubilidade de para clínica médica e pediátrica na carteira do MCHB	9,77
747 de 05/04/2022	36000.4490172 /02-200	Miraí	CASA DE CARIDADE SAO VICENTE DE PAULO	2161702	22.532.311/0001-34	R\$ 9 3.109,00	Percentual de contribuição média para a resolubilidade de para clínica médica e pediátrica na carteira do MCHB	13,10
742 de 05/04/2022	36000.4477692 /02-200	Monsenhor Paulo	HOSPITAL IMACULADA CONCEICAO	2761181	21.409.198/0001-31	R\$ 10 0.000,00	Percentual de contribuição média para a resolubilidade de para clínica médica e pediátrica na carteira do MCHB	8,26



3.036 de 05/11/2021	36000.4142872 /02-100	Muriaé	CASA DE CARIDADE DE MURIAÉ HOSPITAL SÃO PAULO	4042085	22.780.498/ 0001-95	R\$ 11 0.000,00	Percentual de contribuição para a resolubilida de observada nas especialidad es de alta complexida de da macrorregiã o	8,16
742 de 05/04/2022	36000.4501672 /02-200	Muriaé	CASA DE CARIDADE DE MURIAÉ HOSPITAL SÃO PAULO	4042085	22.780.498/ 0001-95	R\$ 15 0.000,00	Percentual de contribuição para a resolubilida de observada nas especialidad es de alta complexida de da macrorregiã o	8,16
742 de 05/04/2022	36000.4494612 /02-200	Muriaé	CASA DE CARIDADE DE MURIAÉ HOSPITAL SÃO PAULO	4042085	22.780.498/ 0001-95	R\$ 17 2.661,00	Percentual de contribuição para a resolubilida de observada nas especialidad es de alta complexida de da macrorregiã o	8,16
747 de 05/04/2022	36000.4490002 /02-200	Muriaé	FUNDAÇÃO CRISTIANO VARELLA	2195453	00.961.315/ 0001-03	R\$ 51 5.781,00	Percentual de contribuição para a resolubilida de observada nas especialidad	15,24

							es de alta complexidade da macrorregião	
742 de 05/04/2022	36000.4440692/02-200	Muriaé	FUNDAÇÃO CRISTIANO VARELLA	2195453	00.961.315/0001-03	R\$ 3.258.342,00	Percentual de contribuição para a resolubilidade observada nas especialidades de alta complexidade da macrorregião	15,24
742 de 05/04/2022	36000.4477252/02-200	Muriaé	FUNDAÇÃO CRISTIANO VARELLA	2195453	00.961.315/0001-03	R\$ 12.598.148,00	Percentual de contribuição para a resolubilidade observada nas especialidades de alta complexidade da macrorregião	15,24
1.451 de 14/06/2022	36000.4685602/02-200	Muriaé	CASA DE CARIDADE DE MURIAÉ HOSPITAL SÃO PAULO	4042085	22.780.498/0001-95	R\$ 4.000.000,00	Percentual de contribuição para a resolubilidade observada nas especialidades de alta complexidade da macrorregião	8,16
2.087 de 30/06/2022	36000.4715392/02-200	Muriaé	FUNDAÇÃO CRISTIANO VARELLA	2195453	00.961.315/0001-03	R\$ 12.500.000,00	Percentual de contribuição para a	15,24

							resolubilida de observada nas especialidades de alta complexidade da macrorregião	
742 de 05/04/2022	36000.4485122 /02-200	Mutum	CONFRARIA SÃO VICENTE DE PAULO DE MUTUM	2760711	21.082.169/0001-08	R\$ 20 0.000,00	Percentual de contribuição média para a resolubilidade para clínica médica e pediátrica na carteira do MCHB	15,12
747 de 05/04/2022	36000.4488402 /02-200	Nova Era	ASSOCIACAO DE CARIDADE SAO JOSE	2144549	22.913.347/0001-68	R\$ 10 0.000,00	Percentual de contribuição média para a resolubilidade para clínica médica e pediátrica na carteira do MCHB	14,06
742 de 05/04/2022	36000.4440922 /02-200	Nova Era	ASSOCIACAO DE CARIDADE SAO JOSE	2144549	22.913.347/0001-68	R\$ 30 0.000,00	Percentual de contribuição média para a resolubilidade para clínica médica e pediátrica na carteira do MCHB	14,06
3.968 de 28/12/2021	36000.4239242 /02-100	Ouro Fino	CASA DE CARIDADE DE OURO FINO	2127911	23.020.456/0001-19	R\$ 7 7.208,00	Percentual de contribuição média para a	13,05

							resolubilida de para clínica médica e pediátrica na carteira do MCHB	
742 de 05/04/2022	36000.4441042 /02-200	Ouro Fino	CASA DE CARIDADE DE OURO FINO	2127911	23.020.456/ 0001-19	R\$ 10 0.000,00	Percentual de contribuição média para a resolubilida de para clínica médica e pediátrica na carteira do MCHB	13,05
742 de 05/04/2022	36000.4501802 /02-200	Palma	HOSPITAL E MATERNID ADE MARIA ELOY	2122936	17.734.625/ 0001-80	R\$ 10 0.000,00	Percentual de contribuição média para a resolubilida de para clínica médica e pediátrica na carteira do MCHB	4,65
742 de 05/04/2022	36000.4499382 /02-200	Passos	IRMANDAD E DA SANTA CASA DE MISERICOR DIA DE PASSOS	2775999	23.278.898/ 0001-60	R\$ 10 0.000,00	Percentual de contribuição para a resolubilida de observada nas especialida es de alta complexida de da macrorregiã o	22,06
742 de 05/04/2022	36000.4501192 /02-200	Passos	IRMANDAD E DA SANTA CASA DE MISERICOR DIA DE PASSOS	2775999	23.278.898/ 0001-60	R\$ 10 0.000,00	Percentual de contribuição para a resolubilida de	22,06

							observada nas especialidades de alta complexidade da macrorregião	
747 de 05/04/2022	36000.4494342/02-200	Passos	IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PASSOS	2775999	23.278.898/0001-60	R\$ 10 0.000,00	Percentual de contribuição para a resolubilidade observada nas especialidades de alta complexidade da macrorregião	22,06
747 de 05/04/2022	36000.4490582/02-200	Passos	IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PASSOS	2775999	23.278.898/0001-60	R\$ 15 4.734,00	Percentual de contribuição para a resolubilidade observada nas especialidades de alta complexidade da macrorregião	22,06
747 de 05/04/2022	36000.4490372/02-200	Pedralva	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PEDRALVA	2127938	23.438.096/0001-70	R\$ 8 2.025,00	Percentual de contribuição média para a resolubilidade de para clínica médica e pediátrica na carteira do MCHB	4,07
747 de 05/04/2022	36000.4488042/02-200	Pitangui	IRMANDADE DA SANTA CASA DE	2142406	23.569.502/0001-33	R\$ 15 0.000,00	Percentual de contribuição	25,35

			MISERICÓR DIA DE PITANGUI				média para a resolubilida de para clínica médica e pediátrica na carteira do MCHB	
747 de 05/04/2022	36000.4488852 /02-200	Piumhi	SANTA CASA DE MISERICOR DIA DE PIUMHI	2776006	23.591.126/ 0001-83	R\$ 10 0.000,00	Percentual de contribuição para a resolubilida de observada nas especialida es de média complexida de da microrregiã o	75,37
742 de 05/04/2022	36000.4441082 /02-200	Pompéu	SANTA CASA DE MISERICÓR DIA DE POMPÉU	2178591	23.778.756/ 0001-61	R\$ 30 0.000,00	Percentual de contribuição média para a resolubilida de para clínica médica e pediátrica na carteira do MCHB	5,38
742 de 05/04/2022	36000.4494732 /02-200	Prados	SANTA CASA DE MISERICÓR DIA DA PARÓQUIA DE PRADOS	2123436	24.009.417/ 0001-83	R\$ 10 0.000,00	Percentual de contribuição média para a resolubilida de para clínica médica e pediátrica na carteira do MCHB	6,04
811 de 12/04/2022	36000.4524902 /02-200	Prados	SANTA CASA DE MISERICÓR DIA DA	2123436	24.009.417/ 0001-83	R\$ 15 0.000,00	Percentual de contribuição média para	6,04

			PARÓQUIA DE PRADOS				a resolubilida de para clínica médica e pediátrica na carteira do MCHB	
1.451 de 14/06/2022	36000.4599812 /02-200	Prados	SANTA CASA DE MISERICORDIA DA PAROQUIA DE PRADOS	2123436	24.009.417/0001-83	R\$ 18 7.240,00	Percentual de contribuição média para a resolubilida de para clínica médica e pediátrica na carteira do MCHB	6,04
811 de 12/04/2022	36000.4517052 /02-200	Prata	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE AMIGOS DO HOSPITAL E MATERNIDADE RENASCER	2145685	07.810.422/0001-71	R\$ 20 0.000,00	Percentual de contribuição média para a resolubilida de para clínica médica e pediátrica na carteira do MCHB	2,16
3.036 de 05/11/2021	36000.4139742 /02-100	Recreio	HOSPITAL SÃO SEBASTIÃO DE RECREIO	2122618	26.145.631/0001-92	R\$ 10 0.000,00	Percentual de contribuição média para a resolubilida de para clínica médica e pediátrica na carteira do MCHB	8,23
742 de 05/04/2022	36000.4494862 /02-200	Recreio	HOSPITAL SÃO SEBASTIÃO DE RECREIO	2122618	26.145.631/0001-92	R\$ 20 0.000,00	Percentual de contribuição média para a resolubilida de para	8,23

							clínica médica e pediátrica na carteira do MCHB	
811 de 12/04/2022	36000.4524962 /02-200	Resende Costa	Hospital Nossa Senhora do Rosário	2139626	61.986.402/0007-97	R\$ 15 0.000,00	Percentual de contribuição média para a resolubilidade para clínica médica e pediátrica na carteira do MCHB	16,45
747 de 05/04/2022	36000.4495602 /02-200	Resplendor	SOCIEDADE BENEFICIENTE SÃO CAMILO	2168731	60.975.737/0033-39	R\$ 24 7.343,00	Percentual de contribuição para a resolubilidade observada nas especialidades de média complexidade da microrregião	50,80
4.228 de 31/12/2021	36000.4250012 /02-100	Rio Preto	SANTA CASA MISERICORDIA DE RIO PRETO	2796791	24.287.484/0001-60	R\$ 5 0.000,00	Percentual de contribuição média para a resolubilidade para clínica médica e pediátrica na carteira do MCHB	17,98
742 de 05/04/2022	36000.4455362 /02-200	Sabinópolis	ASSOCIACAO DE CARIDADE HOSPITAL SAO SEBASTIAO	2135914	24.331.027/0001-25	R\$ 20 6.946,00	Percentual de contribuição média para a resolubilidade para clínica	46,21



							médica e pediátrica na carteira do MCHB	
742 de 05/04/2022	36000.4494922 /02-200	Sabinópolis	ASSOCIACA O DE CARIDADE HOSPITAL SAO SEBASTIAO	2135914	24.331.027/0001-25	R\$ 30 0.000,00	Percentual de contribuição média para a resolubilidade para clínica médica e pediátrica na carteira do MCHB	46,21
742 de 05/04/2022	36000.4501402 /02-200	São Gonçalo do Sapucaí	SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ	2775913	24.665.440/0001-26	R\$ 10 0.000,00	Percentual de contribuição média para a resolubilidade para clínica médica e pediátrica na carteira do MCHB	29,53
811 de 12/04/2022	36000.4524852 /02-200	São Tiago	HOSPITAL SAO VICENTE DE PAULO	2123711	20.313.425/0001-68	R\$ 10 0.000,00	Percentual de contribuição média para a resolubilidade para clínica médica e pediátrica na carteira do MCHB	7,09
742 de 05/04/2022	36000.4478362 /02-200	Senador Firmino	ASSOCIAÇÃO DE CARIDADE SÃO JOÃO DE DEUS	2760851	24.966.160/0001-58	R\$ 5 0.000,00	Percentual de contribuição média para a resolubilidade para clínica médica e pediátrica	0,59

							na carteira do MCHB	
742 de 05/04/2022	36000.4486932 /02-200	Serro	CASA DE CARIDADE SANTA TEREZA	2202891	24.975.237/ 0001-56	R\$ 10 0.000,00	Percentual de contribuição para a resolubilidade observada nas especialidades de média complexidade da microrregião	80,26
747 de 05/04/2022	36000.4488942 /02-200	Serro	CASA DE CARIDADE SANTA TEREZA	2202891	24.975.237/ 0001-56	R\$ 40 0.000,00	Percentual de contribuição para a resolubilidade observada nas especialidades de média complexidade da microrregião	80,26
747 de 05/04/2022	36000.4490522 /02-200	Serro	CASA DE CARIDADE SANTA TEREZA	2202891	24.975.237/ 0001-56	R\$ 10 0.000,00	Percentual de contribuição para a resolubilidade observada nas especialidades de média complexidade da microrregião	80,26
1.415 de 13/06/2022	36000.4598552 /02-200	Serro	CASA DE CARIDADE SANTA TEREZA	2202891	24.975.237/ 0001-56	R\$ 30 0.000,00	Percentual de contribuição para a resolubilidade observada	80,26

							nas especialidades de média complexidade da microrregião	
3.036 de 05/11/2021	36000.4139802 /02-100	Turmalina	CONFERÊNCIA DE SÃO VICENTE DE PAULO DE TURMALINA	2135108	16.887.465/0001-46	R\$ 20 0.000,00	Percentual de contribuição média para a resolubilidade de para clínica médica e pediátrica na carteira do MCHB	28,45
747 de 05/04/2022	36000.4490412 /02-200	Turmalina	CONFERÊNCIA DE SÃO VICENTE DE PAULO DE TURMALINA	2135108	16.887.465/0001-46	R\$ 17 8.000,00	Percentual de contribuição média para a resolubilidade de para clínica médica e pediátrica na carteira do MCHB	28,45
742 de 05/04/2022	36000.4479022 /02-200	Turmalina	CONFERÊNCIA DE SÃO VICENTE DE PAULO DE TURMALINA	2135108	16.887.465/0001-46	R\$ 38 0.000,00	Percentual de contribuição média para a resolubilidade de para clínica médica e pediátrica na carteira do MCHB	28,45
1.451 de 14/06/2022	36000.4685622 /02-200	Turmalina	CONFERÊNCIA DE SÃO VICENTE DE PAULO DE TURMALINA	2135108	16.887.465/0001-46	R\$ 1.777 .000,00	Percentual de contribuição média para a resolubilidade de para clínica	28,45

							médica e pediátrica na carteira do MCHB	
1.451 de 14/06/2022	36000.4599892 /02-200	Turmalina	CONFERÊNCIA DE SÃO VICENTE DE PAULO DE TURMALINA	2135108	16.887.465/0001-46	R\$ 1 3.760,00	Percentual de contribuição média para a resolubilidade para clínica médica e pediátrica na carteira do MCHB	28,45
1.451 de 14/06/2022	36000.4597922 /02-200	Turmalina	CONFERÊNCIA DE SÃO VICENTE DE PAULO DE TURMALINA	2135108	16.887.465/0001-46	R\$ 26 8.000,00	Percentual de contribuição média para a resolubilidade para clínica médica e pediátrica na carteira do MCHB	28,45
1.451 de 14/06/2022	36000.4634502 /02-200	Turmalina	CONFERÊNCIA DE SÃO VICENTE DE PAULO DE TURMALINA	2135108	16.887.465/0001-46	R\$ 30 0.000,00	Percentual de contribuição média para a resolubilidade para clínica médica e pediátrica na carteira do MCHB	28,45
742 de 05/04/2022	36000.4485022 /02-200	Ubá	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CATÓLICA	2195437	25.335.803/0001-28	R\$ 50 0.000,00	Percentual de contribuição para a resolubilidade observada nas especialidades de média complexidade	34,23

							de da microrregião	
1.451 de 14/06/2022	36000.4675812/02-200	Ubá	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CATÓLICA	2195437	25.335.803/0001-28	R\$ 30 0.000,00	Percentual de contribuição para a resolubilidade observada nas especialidades de média complexidade da microrregião	34,23
3.036 de 05/11/2021	36000.4142902/02-100	Ubá	IRMANDADE DE NOSSA SENHORA DA SAÚDE	2760703	25.335.670/0001-90	R\$ 11 0.000,00	Percentual de contribuição para a resolubilidade observada nas especialidades de média complexidade da microrregião	12,97
742 de 05/04/2022	36000.4479332/02-200	Visconde do Rio Branco	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO JOÃO BATISTA	2760843	26.001.230/0001-69	R\$ 17 4.000,00	Percentual de contribuição para a resolubilidade observada nas especialidades de média complexidade da microrregião	24,34
Valor Total					R\$ 53.916.242,00			

## ANEXO II DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8.724, 02 DE MAIO DE 2023.

### INDICADORES

**INDICADOR:** Contribuição para resolubilidade

**1.1. Descrição:** Percentual de contribuição para a resolubilidade observada as especialidades, conforme ANEXO I desta Resolução

**1.2. Método de cálculo:** (Nº de internações de residentes do território realizadas pelo hospital nas clínicas avaliadas / Nº de internações de residentes do território nas clínicas avaliadas e realizadas dentro do território) x 100

**1.3. Fonte:** Oficial

**1.4. Unidade de medida:** Percentual

**1.5. Polaridade:** Maior, melhor

**1.6. Meta:** conforme Tabela do ANEXO I

**1.7. Número de Períodos de monitoramento:** 1

**1.8 Periodicidade (meses):** 24 meses após a publicação da Resolução

**1.9 Data Inicial do Monitoramento:** 24 meses após a publicação da Resolução

## ANEXO III DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8.724, 02 DE MAIO DE 2023.

### RELATÓRIO DESCRITIVO DE RESULTADOS – CUSTEIO

RELATÓRIO DESCRITIVO DE RESULTADOS	
Nº DA RESOLUÇÃO:	Nº DO TERMO:
BENEFICIÁRIO:	
VALOR TOTAL: R\$	VALOR PAGO PELA SES: R\$
RESULTADOS ALCANÇADOS (Descrever os resultados gerais e os impactos alcançados por meio da execução dos recursos repassados, para o serviço em saúde relacionado a indicação em questão)	
ITENS ADQUIRIDOS	

<b>ITEM</b>	<b>Nº da Nota Fiscal</b>	<b>Valor utilizado com recursos desta Resolução</b>	<b>Valor utilizado com recursos do Beneficiário</b>	<b>CNES do estabelecimento beneficiado</b>	<b>Número da Ação Orçamentária</b>

---

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DO BENEFICIÁRIO**